



PARECER ÚNICO Nº 0360543/2016 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 22342/2008/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PORTARIA/PROCESSO:	SITUAÇÃO:
Outorga – Captação em corpo d'água	Processo nº 7423/2014	Análise técnica concluída para deferimento
Outorga – Captação em barramento	Processo nº 23198/2013	Análise técnica concluída para deferimento

EMPREENDEDOR: USINA DE LATICINIOS JUSSARA S.A	CNPJ: 47.964.911/0027-31		
EMPREENDIMENTO: USINA DE LATICINIOS JUSSARA S.A	CNPJ: 47.964.911/0027-31		
MUNICÍPIO: ARAXÁ-MG	ZONA: Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA	LAT 19° 33'43,59"	LONG 46° 59' 25,45"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA HIDROGRÁFICA: Rio Paranaíba	SUB-BACIA HIDROGRÁFICA: Córrego do Retiro		
UPGRH: PN2			
CÓDIGO: D-01-06-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios	CLASSE 05	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Cassius Malaguti – Engenheiro Civil	REGISTRO: CREA MG 58503/D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 48482/2015	DATA:	11/04/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental	1.375.986-5	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental	1.314.284-9	
Érica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.254.722-0	
Emanueli Alexandra Prigol de Araújo – Gestora Ambiental	1.364.971-0	
Joelma Maria Santos Silva – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.100.180-7	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Dayane Aparecida Pereira de Paula– Diretora de Controle Processual	1217642-6	



1. Introdução

A indústria denominada Usina de Laticínios Jussara S/A vem por meio do Processo Administrativo - PA COPAM nº 22342/2008/002/2014 requerer a Revalidação de Licença de Operação (RevLO) para a atividade listada na DN 74/04 como "*preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios*". A entrega dos documentos ocorreu no dia 17/10/2014, portanto dentro do prazo determinado no art. 7º da DN COPAM 17/96, razão pela qual faz jus a revalidação automática.

O processo foi formalizado no dia 10/11/2014 conforme documentação listada no FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrado) de nº 0952905/2014 A.

No dia 30/06/2015, a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP – realizou vistoria no empreendimento com objetivo de subsidiar a análise deste processo administrativo. As observações *in loco* foram descritas no Auto de fiscalização nº 48482/2016.

No dia 13/07/2015 foi enviado ao empreendedor solicitação de Informações Complementares conforme Ofício nº 1534/2015 anexo ao processo de licenciamento ambiental. No dia 19/11/2015, as informações foram protocoladas em tempo hábil nesta SUPRAM TM/AP. Foram apresentadas ainda informações complementares em 05/04/2016.

As informações constantes neste documento foram retiradas do RADA entregue pelo empreendedor e por observações feitas no ato da vistoria. O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA teve como responsável o profissional Cassius Malaguti (Engenheiro Civil), registro de nº 58503/D (CREA MG), com ART de nº 14201400000002087826.

2. Caracterização do Empreendimento

Localização e acesso

O empreendimento denominado Usina de Laticínios Jussara S/A está instalado no distrito industrial do município de Araxá – MG, na Rua Imbiara, nº405.

Segundo a Deliberação Normativa do COPAM nº 74 de 2004, a atividade principal do empreendimento é classificada como Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio (D-01-06-6) com uma capacidade diária de beneficiamento de 500.000 litros de leite – classificando-se como classe 05 e grande porte.

A imagem a seguir apresenta a vista do empreendimento com as estruturas utilizadas na planta industrial.



Imagen 01: Vista da área objeto de revalidação de licença de operação.
Fonte: Google Earth, 2016.

De acordo com os estudos ambientais apresentados, a área total do empreendimento é de 104 ha, sendo área construída 8.323 m².

A planta do empreendimento contempla as seguintes estruturas: escritório com vestiário banheiro e cozinha; área de recepção do leite; laboratório; fábrica do leite e produtos laticínios; armazéns dos produtos laticínios; plataforma de expedição dos produtos; depósitos de matéria prima e sucatas; oficina; depósito de resíduos sólidos; caldeira; sistema de resfriamento com reservatório de amônia; Caixa Separadora de Água e Óleo; Estação de Tratamento de Efluentes; Fossa Séptica; Estação de tratamento de água para consumo humano.

O empreendimento conta com 150 funcionários na indústria, sendo 145 na produção e 5 no setor administrativo. A operação ocorre em 03 (três) turnos.

Desenvolvimento da Atividade

Conforme declarado no RADA, a matéria prima utilizada para o desenvolvimento é leite *in natura* e insumos, os quais se destacam:



Identificação	Consumo Mensal (kg)	
	Máximo	Atual
Citrato de sódio	529	378
Fosfato	151,2	108
Sal	84	60
Fermento	4,2	3
Coalho	84	60
Cloreto	84	60
Sal Fundente	60	150
Creme de leite	504	360
Sorbato de Potássio	21	15
Nisina	5,25	3,75
Lactose	483	345
Açucar	806,4	576

Tabela 01: Insumentos usados na produção.

Fonte: RADA (adaptado), 2014.

Na recepção do leite, o armazenamento é feito em 4 tanques, sendo um com capacidade de 50.000 l e três de 100.000 l. Após o armazenamento, o leite passa pela pasteurização e é destinado para as fábricas de produtos laticínios: leite longa vida integral ou desnatado; mussarela, queijo, manteiga e leite condensado. São realizadas análises físico-química e microbiológica em diversas etapas do processo produtivo. Após o final do processo é realizado o armazenamento e expedição dos produtos.

Em relação aos equipamentos utilizados diretamente no processo produtivo destacam-se:

Equipamentos para geração de energia térmica

- 01 (uma) caldeira principal movida à lenha com capacidade nominal de 12.000kg/h, com um consumo de lenha de 3,2 m³/h em média.

Equipamentos de geração de ar comprimido

- 05 (cinco) compressores estacionários com capacidade de 16 m³/min cada.

Sistemas de resfriamento e refrigeração

- 06 torres de resfriamento com capacidade nominal de 215.000 kcal/h.

A energia elétrica é fornecida pela concessionária CEMIG.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos



Para suprir a demanda hídrica utilizada no processo industrial, lavagem de pisos, equipamentos, resfriamento e consumo humano, o empreendimento conta com as seguintes fontes de água:

- Captação em corpo d'água, que está devidamente regularizada mediante o processo de outorga (nº 7423/2013) com análise técnica concluída para deferimento, aguardando apenas a publicação da portaria de outorga;
- Captação de água em barramento, que está devidamente regularizada mediante o processo de outorga (nº 23198/2013) com análise técnica concluída para deferimento, aguardando apenas a publicação da portaria de outorga;

A água proveniente das captações é tratada na Estação de Tratamento de Água (ETA), para atendimento a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Na ETA a água recebe alcalinizante, coagulante e floculantes. Segue para pré-floculadores, flotodecantadores e por último passa por filtros de areia. Na saída recebe hipoclorito de sódio para desinfecção.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

5. Reserva Legal

A unidade industrial está localizada na zona urbana do município de Araxá/MG. Portanto, não se aplica.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Efluentes líquidos: Os efluentes líquidos industriais gerados no empreendimento têm sua origem na recepção e estocagem do leite; resfriamento e refrigeração, lavagem dos equipamentos e resíduos oleosos do maquinário.

Os efluentes líquidos são tratados em uma Estação de Tratamento de Efluente – ETE que é composta por um sistema de lagoas de estabilização, sendo uma anaeróbia, duas facultativas e uma



aeróbia, passando por último por um decantador. Para verificar eficiência do tratamento de efluentes, são realizadas análises mensais do efluente bruto e do efluente tratado.

Após a ETE, o efluente líquido já tratado é lançado em um córrego a aproximadamente 140 metros de distância. Para verificar o impacto da disposição do efluente no córrego são realizadas análises trimestrais em um ponto a montante e um à jusante do ponto de lançamento da ETE.

Os efluentes provenientes da lavagem de equipamentos da indústria passam por um processo de reuso em um tanque de contenção e é retornado para o sistema.

Os efluentes oleosos são armazenados temporariamente em tambores e recolhidos por empresas especializadas, a saber: LWART LUBRIFICANTES LTDA e TASA LUBRIFICANTES LTDA. O óleo utilizado no maquinário industrial é armazenado próximo ao mesmo, acondicionado sob paletes até a destinação para a empresa fornecedora do produto.

Cabe salientar também que o empreendimento possui uma caixa separadora de água e óleo interligada à ETE para o caso de emergência, como vazamento de óleo, ruptura de mangueiras ou acidente com um dos compressores, de modo a impedir que o efluente oleoso se destine sem nenhum tratamento à ETE.

Os efluentes sanitários proveniente das áreas administrativas, banheiros, vestiário e refeitório são encaminhados para fossa séptica e posteriormente coletados por caminhão limpa fossa.

O soro de leite descartado no processo produtivo é armazenado em um tanque, em área impermeabilizada e disponibilizado para coleta em galões para produtores rurais.

Drenagem pluvial: Toda água pluvial é coletada por canaletas no entorno do empreendimento e tem como local de lançamento áreas de pastagem no entorno da planta industrial.

Emissões atmosféricas: As emissões atmosféricas geradas no empreendimento são provenientes da chaminé da caldeira. O controle é feito pelo sistema de ciclone seco. Para atender a DN COPAM Nº 11 de 1986 e COPAM Nº 01 de 1992, que estabelece o limite de material particulado a ser emitido em fontes fixas, são realizada análises anuais na referida chaminé.

Resíduos sólidos:

Basicamente os resíduos sólidos gerados no empreendimento são de origem industrial e doméstico, conforme tabela abaixo:



6.3 Resíduos sólidos					
Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação NBR10.004	Destino (**)
		Máxima	Média		
Sólidos da ETE	ETE	3,0	2,0	IIA	Coleta Municipal
Resíduos de Produção	Produção	3,6	2,3	IIA	Coleta Municipal
Cinza	Caldeira	36,8	23,0	IIA	Coleta Municipal
Embalagens de vidro	Reagentes	0,3	0,2	IIA	Cláudio Augusto Rosete Couto
Embalagens plásticas	Material de limpeza	8,0	6,0	IIA	Cláudio Augusto Rosete Couto
Sucatas de metal	Oficina	9,12	5,7	IIA	Cláudio Augusto Rosete Couto
Embalagens de papelão	Setor de embalagens	130,0	83,0	IIA	Cláudio Augusto Rosete Couto
Embalagem longa vida	Setor de embalagens	280,0	175,0	IIA	Cláudio Augusto Rosete Couto

Figura 01: Tabela de resíduos sólidos produzidos no empreendimento e destinação.

Fonte: RADA, 2014.

Os resíduos sólidos são armazenados em seu recipiente correspondente, em seguida os colaboradores responsáveis pela limpeza realizam a coleta do resíduo e o encaminham para a Central de Resíduos Sólidos onde é disposto em baias, conforme sua classificação; papel, plástico, metais, não recicláveis (materiais diversos contaminados com óleo, graxa, tinta), madeira. Os resíduos plásticos e papel provenientes do processo industrial são prensados, armazenados temporariamente e encaminhados para reciclagem. Os resíduos domésticos e as cinzas da caldeira são coletados e destinados à coleta pública municipal. Os resíduos contaminados são encaminhados para empresas especializadas para destinação final.

Ruídos: Os níveis de pressão sonora captada dentro da área do empreendimento são gerados por equipamentos utilizados durante o processamento industrial, assim como o tráfego de veículos utilizados para transporte das matérias primas e dos produtos. Para verificar se o ruído gerado pela empresa está de acordo com os limites estabelecidos em lei, são realizadas análises anuais em vários pontos de monitoramento.

7. Compensações

Não se aplica.

8. Avaliação do Desempenho Ambiental



A última licença de operação do empreendimento foi concedida em 12/02/2009 com as 12 condicionantes listadas a seguir:

8.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

Condicionante 01 – Apresentar estudo técnico, acompanhado de ART, de avaliação das instalações da fabricação de ração, apontando os riscos e as medidas a serem adotadas com vistas a evitar o fenômeno “dust explosion”, bem como manual de procedimentos operacionais e de manutenção para esta instalação. Prazo: 6 meses.

O requerente apresentou por meio do protocolo R247677/2009 pedido de prorrogação de prazo, pois a fábrica de ração ainda não havia sido instalada. Em 11/03/2010 foi enviado ofício por meio do protocolo R027324/2010 informando que a fábrica continuava inoperante sem previsão de entrar em funcionamento.

Em vistoria realizada no empreendimento verificou-se que a fábrica de ração realmente não foi instalada.

Avaliação: Condicionante cumprida

Condicionante 02 – Apresentar Estudo de Análise de Riscos associados ao sistema de refrigeração com amônia, Programa de Gerenciamento de Risco (treinamentos, procedimentos operacionais e programa de manutenção preventiva) e Plano de Controle de Emergência em caso de Vazamento de Amônia, acompanhada de ART do responsável técnico pela elaboração dos respectivos estudos. Prazo: 6 meses.

O requerente apresentou por meio do protocolo R247677/2009 pedido de prorrogação de prazo, pois as instalações de amônia ainda não estariam finalizadas. Em 11/03/2010 foi enviado ofício por meio do protocolo R027324/2010 apresentando o referido Estudo de Análise de Risco.

Avaliação: Condicionante cumprida.

Condicionante 03 – Instalar nas dependências do empreendimento um armazém para disposição temporária dos resíduos sólidos gerados, dotado de piso em concreto, sem ralos ou captação de líquidos, bem como dotado de dispositivos que mantenham quaisquer vazamentos em sua área interna. É exigido que a respectiva área atenda às normas NBR



12235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos, e NBR 11174 – armazenamento de resíduos Classe II A (não inertes) e Classe II B (inertes), da ABNT. Prazo: 2 meses.

O requerente apresentou por meio do protocolo R247677/2009 pedido de prorrogação de prazo, pois as instalações da empresa ainda não estariam finalizadas. Em 11/03/2010 foi enviado ofício por meio do protocolo R027324/2010 apresentando comprovante das instalações do depósito temporário de resíduos sólidos.

Avaliação: Condicionante cumprida.

Condicionante 04 – Instalar meios de medir a direção e a intensidade do vento, medida prevista no Plano de Controle de Emergência em caso de Vazamento de Amônia. Prazo: 6 meses.

O requerente apresentou por meio do protocolo R247677/2009 pedido de prorrogação de prazo, pois as instalações de amônia ainda não estariam finalizadas. Em 11/03/2010 foi enviado ofício por meio do protocolo R027324/2010 apresentando a comprovação da instalação dos equipamentos.

Avaliação: Condicionante cumprida.

Condicionante 05 – Instalar bacias de contenção nas áreas dos compressores do sistema de amônia e de ar comprimido. Prazo: 2 meses.

O requerente apresentou por meio do protocolo R247677/2009 pedido de prorrogação de prazo, pois as instalações de amônia ainda não estariam finalizadas. Em 11/03/2010 foi enviado ofício por meio do protocolo R027324/2010 apresentando a comprovação da instalação dos equipamentos.

Avaliação: Condicionante cumprida.

Condicionante 06 – Destinar as purgas oleosas dos sistemas de refrigeração e de produção de ar comprimido para caixa Separadora de Água e Óleo. O efluente da caixa deverá ser destinado para o sistema de tratamento de efluentes. Prazo: 2 meses.



O requerente apresentou por meio do protocolo R247677/2009 a planta do projeto e pedido de prorrogação de prazo, pois as instalações da fábrica ainda não estariam finalizadas. Em 11/03/2010 foi cumprida a condicionante, protocolo R027324/2010.

Avaliação: Condicionante cumprida.

Condicionante 07– Apresentar atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Prazo: 2 meses.

O requerente apresentou por meio do protocolo R247677/2009 pedido de prorrogação de prazo, pois o Corpo de Bombeiros ainda não havia julgado o pedido de AVCB. Em 11/03/2010 foi apresentado projeto do AVCB.

Avaliação: Condicionante cumprida.

Condicionante 08 – Renovar o atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros quando for necessário. Prazo: Durante a vigência da Licença de Operação.

Foi apresentado por meio do protocolo R0511591/2015 o pedido de renovação do AVCB do empreendimento, com nº de protocolo 106/2015.

Avaliação: Condicionante cumprida

Condicionante 09 – Apresentar Certificado de Consumidor de Lenha expedido pelo IEF.

Prazo: anualmente.

Foi apresentado por meio dos protocolos R247677/2009 e R027324/2010 certificado de consumidor de lenha expedido pelo IEF correspondente aos anos 2009 e 2010. Os certificados referentes aos anos de 2013, 2014 e 2015 foram apresentados por meio de informação complementar em 2016 (R145794/2016). Apenas os certificados de 2010 e 2011 não foram apresentados.

Avaliação: Condicionante cumprida parcialmente.

Condicionante 10 – Comunicar previamente à SUPRAM – TM/AP a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e nos processos a serem realizados no empreendimento
Prazo: Durante vigência da Licença de Operação.



Foi apresentado por meio do protocolo R430034/2013 ofício informando a ampliação da produção do leite condensado, porém sem aumento do processamento do leite in natura, respeitando os limites estabelecidos na licença de operação.

Avaliação: Condicionante cumprida

Condicionante 11- Destinar os resíduos sólidos da construção civil conforme estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº. 307 de 05 de julho de 2002 e CONAMA nº. 348 de 16 de agosto de 2004. Prazo: Durante vigência da Licença de Operação.

Em 23/07/2009 foi apresentado por meio do protocolo R430034/2013 ofício informando que os resíduos da construção civil foram reutilizados na própria obra, não havendo resíduos a ser destinados.

Avaliação: Condicionante cumprida

Condicionante 12- Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II. Prazo: Durante vigência da Licença de Operação.

1- *Programa de automonitoramento de efluentes líquidos. Periodicidade de envio: trimestral*

O programa de automonitoramento de efluentes prevê avaliação da Entrada e Saída da ETE, análise da água do curso d'água nos pontos à montante e à jusante do ponto de lançamento no corpo receptor e análise da entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.

As análises da ETE foram realizadas no prazo estabelecido na licença, mensalmente, e apresentado a SUPRAM TMAP trimestralmente. Dos cinco anos de análises da ETE, não foram apresentadas análises de quatro meses em 2010.

Algumas análises realizadas não se encontraram no padrão estabelecido na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01, de 05 de maio de 2008, especialmente relacionado ao parâmetro de sólidos suspensos. Sendo assim, o empreendimento foi autuado e foi solicitada adequação da ETE para atender a legislação vigente.

Foi apresentado por meio do protocolo R0511591/2015 ofício informando que foram instalados mais dois aeradores de superfície na ETE, com objetivo de melhorar o sistema de tratamento. As análises apresentadas posteriormente se enquadram nos valores estabelecidos na DN COPAM/CERH-MG nº 01/2008, apresentando ainda redução nos valores de sólidos suspensos,



comprovando melhoria no sistema de tratamento de efluentes. Cabe salientar que uma análise posterior à adequação da ETE apresentou valores fora do padrão para sólidos suspensos, porém o fato foi justificado no protocolo R149200/2016 pelo responsável técnico da ETE, em decorrência da queima dos aeradores por um raio.

As análises realizadas no curso d'água em pontos à montante e à jusante do ponto de lançamento no corpo receptor foram realizadas e apresentadas dentro do prazo estabelecido. Todos os parâmetros estavam de acordo com a DN COPAM/CERH-MG nº 01/2008.

Relativo às análises da caixa separadora de água e óleo, foram apresentadas apenas duas análises em 11/07/2011 e 10/02/2011. Por meio do protocolo R0511591/2015 em 19/11/2015 foi informado que a caixa separadora de água e óleo não recebe o volume gerado nas trocas de óleo, com objetivo de evitar o envio de resíduos para ETE, uma vez que o mesmo é retirado das máquinas, coletado e armazenado para destinação para empresas especializadas. Portanto, o sistema separador de água e óleo está instalado para o caso de uma situação emergencial. Sendo assim, não há geração de efluentes em quantidade suficiente para realizar as análises, conforme comprovado em relatório fotográfico apresentado por meio de ofício. Cabe salientar ainda que o sistema da caixa separadora de água e óleo está interligado ao sistema de tratamento de efluentes. Foi apresentado também certificado de coleta de óleo usado recolhido pela empresa LWART LUBRIFICANTES LTDA e TASA LUBRIFICANTES LTDA comprovando a destinação adequada do óleo usado.

Avaliação: Condicionante cumprida parcialmente.

2- Programa de automonitoramento de emissões atmosféricas. Periodicidade de envio: anual

Foram apresentadas análises dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015 com valores dentro dos padrões estabelecidos em lei. Não foram apresentados laudos de 2010 e 2011.

Avaliação: Condicionante cumprida parcialmente.

3- Programa de automonitoramento dos resíduos sólidos. Periodicidade de envio: semestralmente

Foram enviadas todas as planilhas de geração de resíduos durante o período de vigência da licença.

Avaliação: Condicionante cumprida.



4- Programa de Gerenciamento de Riscos

Foi enviado relatório fora do prazo, protocolo R0149155/2016 com todos os relatórios do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

Avaliação: Condicionante cumprida fora do prazo.

5- Programa de automonitoramento de Ruídos

Monitoramento cumprido dentro dos padrões estabelecidos em lei. Não foram apresentadas análises dos anos de 2010 e 2011;

Avaliação: Condicionante cumprida parcialmente.

8.2. Autuações

Considerando as análises de saída dos efluentes da ETE fora do padrão da DN COPAM/CERH-MG nº 01/2008 e as condicionantes que não foram cumpridas, foi realizada autuação por meio do auto de fiscalização nº 48482/2015 e auto de infração nº 10364/2016.

8.3. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Os Sistemas de Controle Ambiental implantados são considerados satisfatórios, de acordo com relatórios de cumprimento de condicionantes:

- A ETE apresenta eficiência aceitável, de acordo com comparação de parâmetros dos efluentes líquidos antes e depois da passagem pela mesma. Observando ainda as análises a montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado no curso d'água, verificou-se que não houve alteração nos parâmetros devido ao lançamento dos efluentes.
- O sistema de controle de emissões atmosféricas se apresenta satisfatório, visto que os parâmetros de emissão apresentados não ultrapassaram os limites estabelecidos pela legislação;
- Os ruídos gerados pelo empreendimento não ultrapassaram os limites na legislação vigente.
- A separação/destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento se encontra adequada;

Considera-se que houve desempenho ambiental por parte do empreendimento, durante o período de vigência da Licença de Operação.

9. Controle Processual



O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento** da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Usina de Laticínios Jussara S/A para a atividade de “*preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios*”, no município de Araxá-MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) USINA DE LATICINIOS JUSSARA S.A

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) USINA DE LATICINIOS JUSSARA S.A

Anexo III. Relatório Fotográfico da USINA DE LATICINIOS JUSSARA S.A



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) USINA DE LATICINIOS JUSSARA S.A

Empreendedor: USINA DE LATICINIOS JUSSARA S.A

Empreendimento: USINA DE LATICINIOS JUSSARA S.A

CNPJ: 47.964.911/0027-31

Município: Araxá/MG

Atividade: Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio

Código DN 74/04: D-01-06-6

Processo: 22342/2008/002/2014

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Relatar formalmente a SUPRAM todos os fatos na unidade industrial que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação bem como qualquer mudança no processo produtivo.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o origina.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da USINA DE LATICINIOS JUSSARA S.A

Empreendedor: USINA DE LATICINIOS JUSSARA S.A

Empreendimento: USINA DE LATICINIOS JUSSARA S.A

CNPJ: 47.964.911/0027-31

Município: Araxá/MG

Atividade: Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio

Código DN 74/04: D-01-06-6

Processo: 22342/2008/002/2014

1. Resíduos Sólidos

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
						Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé da caldeira	Material Particulado	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Monitoramento de Frota:

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

4. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do da ETE	Vazão, temperatura, pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, detergentes, sulfetos, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais / gorduras animais separadamente).	Mensal
Caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas.	Semestral



Relatórios: Enviar **anualmente** a Supram-TMAP, até o dia 20 do mês subsequente; os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

5. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90 e Resolução CONAMA 01/90.	Nível de pressão sonora (ruído) dB	anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM – TMAP os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990 e Resolução CONAMA 01/90, até o 20º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN Copam nº. 167/11 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

6. Gerenciamento de Riscos

Enviar anualmente à SUPRAM TM AP, até o dia 20 do mês subsequente, o relatório das atividades previstas no Plano de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA e seus registros. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da USINA DE LATICINIOS JUSSARA S.A

Empreendedor: USINA DE LATICINIOS JUSSARA S.A

Empreendimento: USINA DE LATICINIOS JUSSARA S.A

CNPJ: 47.964.911/0027-31

Município: Araxá/MG

Atividade: Preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio

Código DN 74/04: D-01-06-6

Processo: 22342/2008/002/2014



Foto 01: Recepção do Leite



Foto 02: Recepção do Leite



Foto 03: Armazenamento de insumos.



Foto 04: Vista do local onde é armazenada a lenha utilizada na caldeira



Foto 07: Ponto de captacão de água



Foto 07: Armazenamento de resíduos sólidos



Foto 07: Vista da ETA.



Foto 08: Vista parcial das lagoas da ETE



Foto 09: Vista do decantador.